

**Exigência de Disponibilidade de Aparelhamento Mínimo para a Realização do Objeto da Licitação:
OBRAS COMPLEMENTARES REFERENTE A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE PRISIONAL DE
MANACAPURU/AM**

O art. 67, III da Lei 14.133/2021 prevê como exigência de qualificação técnica, a indicação do aparelhamento adequado e disponível para a realização do objeto de licitação. Assim, objetivando que o contratado detenha condições de operação efetivas para a realização do objeto, dentro dos prazos de execução estipulados, e que assegure a qualidade e a segurança que se espera na execução do objeto da licitação em sua totalidade, é necessário que a empresa interessada assegure a disponibilidade dos seguintes aparelhamentos mínimos:

- 1 (uma) betoneira elétrica - capacidade nominal 400 l - com motor monofásico, 2cv, 220v, 60hz, com roda maciça, com kit de segurança bivolt e proteção cremalheira;
- 1 (uma) máquina de solda migmag 277x 250a 220/380v
- 1 (uma) policorte 14" 220v 2000w m2401b 355mm
- 1 (um) Compressor de ar

O dimensionamento dos equipamentos quanto à quantidade, potência, capacidade ou outras características relevantes deverá ser de acordo com a execução dos serviços planilhados, ao prazo estabelecido no cronograma **(180 dias)** e as especificações técnicas constantes no Projeto Básico.

Assim, solicita-se que os equipamentos acima elencados sejam incluídos no ato convocatório para efeito de aferição da disponibilidade de aparelhamento mínimo para a realização do objeto da licitação.

Manaus, 20 de julho de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE

ENG. FELIPH BARROS NASCIMENTO
DEGEP/OBRAS